



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75)

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar os salários dos servidores públicos municipais de Cardoso, a partir de 01 de fevereiro de 2023, em **8% (oito por cento)**.

Artigo 2º - O Instituto de Previdência Municipal de Cardoso – IPREMCAR, deverá aplicar o disposto na presente Lei aos servidores inativos e pensionistas.

Artigo 3º - Os anexos XII (Tabela de Vencimentos) da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores, anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011, anexo XV da Lei Complementar nº 115, de 17 de janeiro de 2012 e Anexo V da Lei Complementar nº 162, de 19 de janeiro de 2017, serão alterados de acordo com a aplicação do índice indicado no artigo 1º desta Lei, e passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Cardoso/SP, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar nº 245/2023

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 3 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ESCALA DE VENCIMENTOS – ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR 17 E DEMAIS

ALTERAÇÕES POSTERIORES

(Posição em 01 de janeiro de 2.023)

Referencia	PADRÃO							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.152,37	1.267,60	1.330,98	1.397,53	1.467,41	1.540,78	1.617,82	1.698,71
2	1.262,01	1.388,21	1.457,62	1.530,51	1.607,03	1.687,38	1.771,75	1.860,34
3	1.492,64	1.641,90	1.724,00	1.810,20	1.900,71	1.995,74	2.095,53	2.200,31
4	1.727,06	1.899,76	1.994,75	2.094,49	2.199,22	2.309,18	2.424,64	2.545,87
5	2.006,04	2.206,64	2.316,97	2.432,82	2.554,46	2.682,19	2.816,30	2.957,11
6	2.285,09	2.513,60	2.639,28	2.771,24	2.909,80	3.055,29	3.208,06	3.368,46
7	2.608,72	2.869,59	3.013,07	3.163,73	3.321,91	3.488,01	3.662,41	3.845,53
8	2.980,77	3.278,85	3.442,79	3.614,93	3.795,68	3.985,46	4.184,74	4.393,97
9	3.352,72	3.688,00	3.872,40	4.066,02	4.269,32	4.482,78	4.706,92	4.942,27
10	3.724,85	4.097,33	4.302,20	4.517,31	4.743,17	4.980,33	5.229,35	5.490,82
11	4.096,80	4.506,48	4.731,80	4.968,39	5.216,81	5.477,65	5.751,53	6.039,11
12	4.468,86	4.915,75	5.161,54	5.419,61	5.690,59	5.975,12	6.273,88	6.587,57
13	5.770,92	6.348,01	6.665,41	6.998,68	7.348,62	7.716,05	8.101,85	8.506,94
14	6.235,95	6.859,55	7.202,53	7.562,65	7.940,79	8.337,82	8.754,72	9.192,45
H/PM	67,51	74,26	77,97	81,87	85,96	90,26	94,78	99,52

ESCALA DE VENCIMENTOS – ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR 17 E DEMAIS

ALTERAÇÕES POSTERIORES

(Posição proposta para fevereiro de 2023)

Referencia	PADRÃO							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.244,56	1.369,01	1.437,46	1.509,34	1.584,80	1.664,04	1.747,25	1.834,61
2	1.362,97	1.499,27	1.574,23	1.652,95	1.735,59	1.822,37	1.913,49	2.009,17
3	1.612,05	1.773,26	1.861,92	1.955,02	2.052,77	2.155,40	2.263,17	2.376,33
4	1.865,22	2.051,75	2.154,33	2.262,05	2.375,15	2.493,91	2.618,61	2.749,54
5	2.166,52	2.383,17	2.502,33	2.627,45	2.758,82	2.896,76	3.041,60	3.193,68
6	2.467,89	2.714,68	2.850,42	2.992,94	3.142,59	3.299,72	3.464,70	3.637,94
7	2.817,42	3.099,16	3.254,12	3.416,82	3.587,67	3.767,05	3.955,40	4.153,17
8	3.219,24	3.541,16	3.718,22	3.904,13	4.099,34	4.304,30	4.519,52	4.745,49
9	3.620,94	3.983,04	4.182,19	4.391,30	4.610,86	4.841,41	5.083,48	5.337,65
10	4.022,84	4.425,12	4.646,37	4.878,69	5.122,63	5.378,76	5.647,70	5.930,08
11	4.424,54	4.867,00	5.110,34	5.365,86	5.634,16	5.915,86	6.211,66	6.522,24
12	4.826,37	5.309,01	5.574,46	5.853,18	6.145,84	6.453,13	6.775,79	7.114,58
13	6.232,59	6.855,85	7.198,64	7.558,58	7.936,50	8.333,33	8.750,00	9.187,50
14	6.734,83	7.408,31	7.778,73	8.167,67	8.576,05	9.004,85	9.455,09	9.927,85
H/PM	72,91	80,20	84,21	88,42	92,84	97,48	102,36	107,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 4 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR 162/2017

(Posição em 01 de janeiro de 2023)

DENOMINAÇÃO	CLASSE EXECUTIVA - R\$.
Diretor de Departamento	R\$ 4.717,60

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR 162/2017

(Posição proposta para fevereiro de 2023)

DENOMINAÇÃO	CLASSE EXECUTIVA - R\$.
Diretor de Departamento	R\$ 5.095,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011.

Professor Adjunto (PEB – PA)

Jornada de Trabalho – 40 horas

(Posição em 01 de janeiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.352,73	3.688,00	3.872,40	4.066,02	4.269,32	4.482,79	4.706,93	4.942,28
II	3.520,37	3.872,40	4.066,02	4.269,32	4.482,79	4.706,93	4.942,28	5.189,39
III	3.696,38	4.066,02	4.269,32	4.482,79	4.706,93	4.942,28	5.189,39	5.448,86
IV	3.881,20	4.269,32	4.482,79	4.706,93	4.942,28	5.189,39	5.448,86	5.721,30
V	4.075,26	4.482,79	4.706,93	4.942,28	5.189,39	5.448,86	5.721,30	6.007,37
VI	4.279,03	4.706,93	4.942,28	5.189,39	5.448,86	5.721,30	6.007,37	6.307,74
VII	4.492,98	4.942,28	5.189,39	5.448,86	5.721,30	6.007,37	6.307,74	6.623,12
VIII	4.717,63	5.189,39	5.448,86	5.721,30	6.007,37	6.307,74	6.623,12	6.954,28
IX	4.953,51	5.448,86	5.721,30	6.007,37	6.307,74	6.623,12	6.954,28	7.301,99
X	5.201,18	5.721,30	6.007,37	6.307,74	6.623,12	6.954,28	7.301,99	7.667,09

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011.

Professor Adjunto (PEB – PA)

Jornada de Trabalho – 40 horas

(Posição proposta para fevereiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.620,95	3.983,04	4.182,20	4.391,31	4.610,87	4.841,41	5.083,48	5.337,66
II	3.802,00	4.182,20	4.391,31	4.610,87	4.841,41	5.083,48	5.337,66	5.604,54
III	3.992,10	4.391,31	4.610,87	4.841,41	5.083,48	5.337,66	5.604,54	5.884,77
IV	4.191,70	4.610,87	4.841,41	5.083,48	5.337,66	5.604,54	5.884,77	6.179,01
V	4.401,29	4.841,41	5.083,48	5.337,66	5.604,54	5.884,77	6.179,01	6.487,96
VI	4.621,35	5.083,48	5.337,66	5.604,54	5.884,77	6.179,01	6.487,96	6.812,36
VII	4.852,42	5.337,66	5.604,54	5.884,77	6.179,01	6.487,96	6.812,36	7.152,97
VIII	5.095,04	5.604,54	5.884,77	6.179,01	6.487,96	6.812,36	7.152,97	7.510,62
IX	5.349,79	5.884,77	6.179,01	6.487,96	6.812,36	7.152,97	7.510,62	7.886,15
X	5.617,28	6.179,01	6.487,96	6.812,36	7.152,97	7.510,62	7.886,15	8.280,46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011.

Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (PEB I – EF)

Jornada de Trabalho – 36 horas

(Posição em 01 de janeiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.985,18	4.383,69	4.602,88	4.833,02	5.074,67	5.328,41	5.594,83	5.874,57
II	4.184,43	4.602,88	4.833,02	5.074,67	5.328,41	5.594,83	5.874,57	6.168,30
III	4.393,66	4.833,02	5.074,67	5.328,41	5.594,83	5.874,57	6.168,30	6.476,71
IV	4.613,34	5.074,67	5.328,41	5.594,83	5.874,57	6.168,30	6.476,71	6.800,55
V	4.844,01	5.328,41	5.594,83	5.874,57	6.168,30	6.476,71	6.800,55	7.140,57
VI	5.086,21	5.594,83	5.874,57	6.168,30	6.476,71	6.800,55	7.140,57	7.497,60
VII	5.340,52	5.874,57	6.168,30	6.476,71	6.800,55	7.140,57	7.497,60	7.872,48
VIII	5.607,54	6.168,30	6.476,71	6.800,55	7.140,57	7.497,60	7.872,48	8.266,11
IX	5.887,92	6.476,71	6.800,55	7.140,57	7.497,60	7.872,48	8.266,11	8.679,41
X	6.182,32	6.800,55	7.140,57	7.497,60	7.872,48	8.266,11	8.679,41	9.113,38

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011.

Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (PEB I – EF)

Jornada de Trabalho – 36 horas

(Posição proposta para fevereiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.303,99	4.734,39	4.971,11	5.219,66	5.480,65	5.754,68	6.042,41	6.344,53
II	4.519,19	4.971,11	5.219,66	5.480,65	5.754,68	6.042,41	6.344,53	6.661,76
III	4.745,15	5.219,66	5.480,65	5.754,68	6.042,41	6.344,53	6.661,76	6.994,85
IV	4.982,41	5.480,65	5.754,68	6.042,41	6.344,53	6.661,76	6.994,85	7.344,59
V	5.231,53	5.754,68	6.042,41	6.344,53	6.661,76	6.994,85	7.344,59	7.711,82
VI	5.493,10	6.042,41	6.344,53	6.661,76	6.994,85	7.344,59	7.711,82	8.097,41
VII	5.767,76	6.344,53	6.661,76	6.994,85	7.344,59	7.711,82	8.097,41	8.502,28
VIII	6.056,15	6.661,76	6.994,85	7.344,59	7.711,82	8.097,41	8.502,28	8.927,40
IX	6.358,95	6.994,85	7.344,59	7.711,82	8.097,41	8.502,28	8.927,40	9.373,77
X	6.676,90	7.344,59	7.711,82	8.097,41	8.502,28	8.927,40	9.373,77	9.842,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 7 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2.011.

Professor de Educação Básica I – Ensino Infantil (PEB I – EI)

Jornada de Trabalho – 30 horas

(Posição em 01 de janeiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.352,74	3.688,02	3.872,42	4.066,04	4.269,34	4.482,81	4.706,95	4.942,30
II	3.520,38	3.872,42	4.066,04	4.269,34	4.482,81	4.706,95	4.942,30	5.189,41
III	3.696,40	4.066,04	4.269,34	4.482,81	4.706,95	4.942,30	5.189,41	5.448,88
IV	3.881,22	4.269,34	4.482,81	4.706,95	4.942,30	5.189,41	5.448,88	5.721,33
V	4.075,28	4.482,81	4.706,95	4.942,30	5.189,41	5.448,88	5.721,33	6.007,39
VI	4.279,04	4.706,95	4.942,30	5.189,41	5.448,88	5.721,33	6.007,39	6.307,76
VII	4.493,00	4.942,30	5.189,41	5.448,88	5.721,33	6.007,39	6.307,76	6.623,15
VIII	4.717,65	5.189,41	5.448,88	5.721,33	6.007,39	6.307,76	6.623,15	6.954,31
IX	4.953,53	5.448,88	5.721,33	6.007,39	6.307,76	6.623,15	6.954,31	7.302,02
X	5.201,20	5.721,33	6.007,39	6.307,76	6.623,15	6.954,31	7.302,02	7.667,12

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2.011.

Professor de Educação Básica I – Ensino Infantil (PEB I – EI)

Jornada de Trabalho – 30 horas

(Posição proposta para fevereiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.620,96	3.983,06	4.182,21	4.391,32	4.610,89	4.841,43	5.083,50	5.337,68
II	3.802,01	4.182,21	4.391,32	4.610,89	4.841,43	5.083,50	5.337,68	5.604,56
III	3.992,11	4.391,32	4.610,89	4.841,43	5.083,50	5.337,68	5.604,56	5.884,79
IV	4.191,72	4.610,89	4.841,43	5.083,50	5.337,68	5.604,56	5.884,79	6.179,03
V	4.401,30	4.841,43	5.083,50	5.337,68	5.604,56	5.884,79	6.179,03	6.487,98
VI	4.621,37	5.083,50	5.337,68	5.604,56	5.884,79	6.179,03	6.487,98	6.812,38
VII	4.852,44	5.337,68	5.604,56	5.884,79	6.179,03	6.487,98	6.812,38	7.153,00
VIII	5.095,06	5.604,56	5.884,79	6.179,03	6.487,98	6.812,38	7.153,00	7.510,65
IX	5.349,81	5.884,79	6.179,03	6.487,98	6.812,38	7.153,00	7.510,65	7.886,18
X	5.617,30	6.179,03	6.487,98	6.812,38	7.153,00	7.510,65	7.886,18	8.280,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2.011.

Professor de Educação Básica II

(Posição em 01 de janeiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	23,61	25,97	27,27	28,63	30,06	31,56	33,14	34,80
II	24,79	27,27	28,63	30,06	31,56	33,14	34,80	36,54
III	26,03	28,63	30,06	31,57	33,15	34,80	36,54	38,37
IV	27,32	30,05	31,56	33,13	34,79	36,53	38,36	40,27
V	28,70	31,57	33,15	34,80	36,54	38,37	40,29	42,30
VI	30,12	33,14	34,79	36,53	38,36	40,28	42,29	44,41
VII	31,64	34,80	36,54	38,37	40,28	42,30	44,41	46,63
VIII	33,22	36,54	38,37	40,29	42,30	44,42	46,64	48,97
IX	34,88	38,37	40,29	42,30	44,42	46,64	48,97	51,42
X	36,63	40,29	42,31	44,42	46,64	48,97	51,42	53,99

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2.011.

Professor de Educação Básica II

(Posição proposta para fevereiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	25,50	28,05	29,45	30,92	32,47	34,09	35,79	37,58
II	26,77	29,45	30,92	32,47	34,09	35,79	37,58	39,46
III	28,11	30,92	32,47	34,09	35,80	37,59	39,47	41,44
IV	29,51	32,46	34,08	35,78	37,57	39,45	41,42	43,49
V	30,99	34,09	35,80	37,59	39,47	41,44	43,51	45,69
VI	32,53	35,79	37,58	39,46	41,43	43,50	45,67	47,96
VII	34,17	37,58	39,46	41,44	43,51	45,68	47,97	50,37
VIII	35,88	39,47	41,44	43,51	45,69	47,97	50,37	52,89
IX	37,67	41,44	43,51	45,69	47,97	50,37	52,89	55,53
X	39,56	43,51	45,69	47,97	50,37	52,89	55,54	58,31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 9 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2.011.

Diretor de Escola (DE I – Educação Infantil)

Jornada de Trabalho – 40 horas

(Posição em 01 de janeiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.096,80	4.506,48	4.731,80	4.968,39	5.216,81	5.477,65	5.751,54	6.039,11
II	4.301,64	4.731,80	4.968,39	5.216,81	5.477,65	5.751,54	6.039,11	6.341,07
III	4.516,72	4.968,39	5.216,81	5.477,65	5.751,54	6.039,11	6.341,07	6.658,12
IV	4.742,56	5.216,81	5.477,65	5.751,54	6.039,11	6.341,07	6.658,12	6.991,03
V	4.979,69	5.477,65	5.751,54	6.039,11	6.341,07	6.658,12	6.991,03	7.340,58
VI	5.228,67	5.751,54	6.039,11	6.341,07	6.658,12	6.991,03	7.340,58	7.707,61
VII	5.490,10	6.039,11	6.341,07	6.658,12	6.991,03	7.340,58	7.707,61	8.092,99
VIII	5.764,61	6.341,07	6.658,12	6.991,03	7.340,58	7.707,61	8.092,99	8.497,64
IX	6.052,84	6.658,12	6.991,03	7.340,58	7.707,61	8.092,99	8.497,64	8.922,52
X	6.355,48	6.991,03	7.340,58	7.707,61	8.092,99	8.497,64	8.922,52	9.368,65

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2.011.

Diretor de Escola (DE I – Educação Infantil)

Jornada de Trabalho – 40 horas

(Posição proposta para fevereiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.424,54	4.867,00	5.110,35	5.365,87	5.634,16	5.915,87	6.211,66	6.522,24
II	4.645,77	5.110,35	5.365,87	5.634,16	5.915,87	6.211,66	6.522,24	6.848,35
III	4.878,06	5.365,87	5.634,16	5.915,87	6.211,66	6.522,24	6.848,35	7.190,77
IV	5.121,96	5.634,16	5.915,87	6.211,66	6.522,24	6.848,35	7.190,77	7.550,31
V	5.378,06	5.915,87	6.211,66	6.522,24	6.848,35	7.190,77	7.550,31	7.927,83
VI	5.646,96	6.211,66	6.522,24	6.848,35	7.190,77	7.550,31	7.927,83	8.324,22
VII	5.929,31	6.522,24	6.848,35	7.190,77	7.550,31	7.927,83	8.324,22	8.740,43
VIII	6.225,78	6.848,35	7.190,77	7.550,31	7.927,83	8.324,22	8.740,43	9.177,45
IX	6.537,07	7.190,77	7.550,31	7.927,83	8.324,22	8.740,43	9.177,45	9.636,32
X	6.863,92	7.550,31	7.927,83	8.324,22	8.740,43	9.177,45	9.636,32	10.118,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 10 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011.

Diretor de Escola (DE II – Educação Básica)

Jornada de Trabalho – 40 horas

(Posição em 01 de janeiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.770,92	6.348,01	6.665,41	6.998,68	7.348,61	7.716,04	8.101,85	8.506,94
II	6.059,46	6.665,41	6.998,68	7.348,61	7.716,04	8.101,85	8.506,94	8.932,29
III	6.362,44	6.998,68	7.348,61	7.716,04	8.101,85	8.506,94	8.932,29	9.378,90
IV	6.680,56	7.348,61	7.716,04	8.101,85	8.506,94	8.932,29	9.378,90	9.847,84
V	7.014,59	7.716,04	8.101,85	8.506,94	8.932,29	9.378,90	9.847,84	10.340,24
VI	7.365,31	8.101,85	8.506,94	8.932,29	9.378,90	9.847,84	10.340,24	10.857,25
VII	7.733,58	8.506,94	8.932,29	9.378,90	9.847,84	10.340,24	10.857,25	11.400,11
VIII	8.120,26	8.932,29	9.378,90	9.847,84	10.340,24	10.857,25	11.400,11	11.970,12
IX	8.526,27	9.378,90	9.847,84	10.340,24	10.857,25	11.400,11	11.970,12	12.568,62
X	8.952,59	9.847,84	10.340,24	10.857,25	11.400,11	11.970,12	12.568,62	13.197,05

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011.

Diretor de Escola (DE II – Educação Básica)

Jornada de Trabalho – 40 horas

(Posição proposta para fevereiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.232,59	6.855,85	7.198,64	7.558,57	7.936,50	8.333,33	8.749,99	9.187,49
II	6.544,22	7.198,64	7.558,57	7.936,50	8.333,33	8.749,99	9.187,49	9.646,87
III	6.871,43	7.558,57	7.936,50	8.333,33	8.749,99	9.187,49	9.646,87	10.129,21
IV	7.215,00	7.936,50	8.333,33	8.749,99	9.187,49	9.646,87	10.129,21	10.635,67
V	7.575,75	8.333,33	8.749,99	9.187,49	9.646,87	10.129,21	10.635,67	11.167,46
VI	7.954,54	8.749,99	9.187,49	9.646,87	10.129,21	10.635,67	11.167,46	11.725,83
VII	8.352,27	9.187,49	9.646,87	10.129,21	10.635,67	11.167,46	11.725,83	12.312,12
VIII	8.769,88	9.646,87	10.129,21	10.635,67	11.167,46	11.725,83	12.312,12	12.927,73
IX	9.208,37	10.129,21	10.635,67	11.167,46	11.725,83	12.312,12	12.927,73	13.574,11
X	9.668,79	10.635,67	11.167,46	11.725,83	12.312,12	12.927,73	13.574,11	14.252,82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 11 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2.011.

Supervisor de Ensino (SE – Educação Básica)

Jornada de Trabalho – 40 horas

(Posição em 01 de janeiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.235,95	6.859,55	7.202,53	7.562,65	7.940,79	8.337,82	8.754,72	9.192,45
II	6.547,75	7.202,53	7.562,65	7.940,79	8.337,82	8.754,72	9.192,45	9.652,07
III	6.875,14	7.562,65	7.940,79	8.337,82	8.754,72	9.192,45	9.652,07	10.134,68
IV	7.218,90	7.940,79	8.337,82	8.754,72	9.192,45	9.652,07	10.134,68	10.641,41
V	7.579,84	8.337,82	8.754,72	9.192,45	9.652,07	10.134,68	10.641,41	11.173,48
VI	7.958,83	8.754,72	9.192,45	9.652,07	10.134,68	10.641,41	11.173,48	11.732,16
VII	8.356,77	9.192,45	9.652,07	10.134,68	10.641,41	11.173,48	11.732,16	12.318,76
VIII	8.774,61	9.652,07	10.134,68	10.641,41	11.173,48	11.732,16	12.318,76	12.934,70
IX	9.213,34	10.134,68	10.641,41	11.173,48	11.732,16	12.318,76	12.934,70	13.581,44
X	9.674,01	10.641,41	11.173,48	11.732,16	12.318,76	12.934,70	13.581,44	14.260,51

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR 103/2011

A que se refere o inciso I do Artigo 21 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2.011.

Supervisor de Ensino (SE – Educação Básica)

Jornada de Trabalho – 40 horas

(Posição proposta para fevereiro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.734,83	7.408,31	7.778,73	8.167,66	8.576,05	9.004,85	9.455,09	9.927,85
II	7.071,57	7.778,73	8.167,66	8.576,05	9.004,85	9.455,09	9.927,85	10.424,24
III	7.425,15	8.167,66	8.576,05	9.004,85	9.455,09	9.927,85	10.424,24	10.945,45
IV	7.796,41	8.576,05	9.004,85	9.455,09	9.927,85	10.424,24	10.945,45	11.492,72
V	8.186,23	9.004,85	9.455,09	9.927,85	10.424,24	10.945,45	11.492,72	12.067,36
VI	8.595,54	9.455,09	9.927,85	10.424,24	10.945,45	11.492,72	12.067,36	12.670,73
VII	9.025,32	9.927,85	10.424,24	10.945,45	11.492,72	12.067,36	12.670,73	13.304,27
VIII	9.476,58	10.424,24	10.945,45	11.492,72	12.067,36	12.670,73	13.304,27	13.969,48
IX	9.950,41	10.945,45	11.492,72	12.067,36	12.670,73	13.304,27	13.969,48	14.667,95
X	10.447,93	11.492,72	12.067,36	12.670,73	13.304,27	13.969,48	14.667,95	15.401,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 12 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75)
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ESCALA DE VENCIMENTOS

REFERENCIA ESPECIAL

ANEXO XV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2012

(Posição em 01 de janeiro de 2023)

DENOMINAÇÃO	CLASSE EXECUTIVA - R\$.
Medico da Família	R\$ 16.935,61

ESCALA DE VENCIMENTOS

REFERENCIA ESPECIAL

ANEXO XV DA LEI COMPLETAR Nº 115/2012

(Posição proposta para fevereiro de 2023)

DENOMINAÇÃO	CLASSE EXECUTIVA - R\$.
Medico da Família	R\$ 18.290,46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 13 de 20

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, BEM COMO DO VICE-PREFEITO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal fica reajustado em 8% (oito por cento), sendo 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) relativo à inflação acumulada de 2022 e 2,07% referente às perdas inflacionárias não repostas dos anos anteriores.

Artigo 2º - Fica igualmente reajustado nos termos do artigo anterior o subsídio fixado para o Vice-Prefeito Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O subsídio dos Secretários Municipais fica reajustado, a partir de 01 de fevereiro de 2023, em 8% (oito por cento), sendo 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) relativo à inflação acumulada de 2022 e 2,07% referente às perdas inflacionárias não repostas dos anos anteriores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento

vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.869, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 12.377,04 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 215.073,96 (DUZENTOS E QUINZE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 227.451,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor total de R\$ 227.451,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), referente a "Construção de Praça Temática com Jardim Sensorial", no Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 02- Turismo e Lazer

Funcional: 23.695.0008.1011-Construção e/ou Praças, Parques e Jardins

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações..... R\$ 215.073,96 (duzentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos), Fonte de Recurso 02- Transferências e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 14 de 20

Convênios Estaduais- Vinculados.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações..... R\$ 12.377,04 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

TOTAL.....
..... **R\$ 227.451,00**
(duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, o valor de R\$ 215.073,96 (duzentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos), será através do artigo 43º, inciso II- Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R\$ 12.377,04 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos), será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo..... R\$ 12.377,04 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. Ficha 130.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.870, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 35.035,53 (TRINTA E CINCO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 435.035,53 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor total R\$ 435.035,53 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente a **“Construção de Parque da Criança com Playground e Tirolesa”**, no Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 02- Turismo e Lazer

Funcional: 23.695.0008.1011-Construção e/ou Praças, Parques e Jardins

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Fonte de Recurso 02-Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 35.035,53 (trinta e cinco mil, trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

TOTAL.....
.....**R\$ 435.035,53**
(quatrocentos e trinta e cinco mil, trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será através do artigo 43º, inciso II- Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R\$ 35.035,53 (trinta e cinco mil, trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$ 35.035,53 (trinta e cinco



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 15 de 20

mil, trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. Ficha 130.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.871, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DA TRIBUNA
DO PLENÁRIO DOROTHEU
RIBEIRO BAIÃO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - A Tribuna do Plenário Dorotheu Ribeiro Baião, localizada na Câmara Municipal de Cardoso, passa a ser denominada: Tribuna Vereador André Lopes Sanches.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.872, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DA CAMPANHA "TAMPINHA
PET", DE ARRECADAÇÃO DE
TAMPINHAS DE GARRAFA PET
E LACRES DE LATINHAS DE
ALUMÍNIO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CARDOSO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica instituída a campanha "Tampinha Pet", de arrecadação de tampinhas pet e lacres de latinhas de alumínio no âmbito do Município de Cardoso.

§ 1º - A renda das tampinhas e lacres arrecadados, serão destinados 50% para a Irmandade Santa Casa Leonor Mendes de Barros de Cardoso, 25% para a Cooperativa de Reciclagem do Município de Cardoso e 25% para as Associações protetoras de animais e instituições congêneres.

§ 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo.

Artigo 2º - Constitui finalidade da arrecadação de tampinhas e lacres à conscientização e importância da reciclagem para o meio ambiente, além de auxiliar no desenvolvimento da educação ambiental de crianças e jovens, além de contribuir para a arrecadação de resíduos recicláveis.

Artigo 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.873, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO
§4º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº
3.705, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica **REVOGADO** o §4º do artigo 1º da Lei nº 3.705, de 22 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.874, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 16 de 20

DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 3.701,33 (TRÊS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor total de R\$ 3.701,33 (três mil, setecentos e um reais e trinta e três centavos), referente a **“Criação de Dotação para Despesa com Pessoal em Consórcios Públicos”**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01- Secretaria e Dependências

Funcional: 18.541.0025.2009 - Manutenção das Atividades da Conservação Ambiental

Categoria Econômica: 3.1.71.70.00- Rateio pela Participação e m Consórcio Público..... R\$ 3.701,33 (três mil, setecentos e um reais e trinta e três centavos), Fonte de Recursos 01- Tesouro.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III- Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64 a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01- Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016 - Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 3.701,33 (três mil, setecentos e um reais e trinta e três centavos), Fonte de Recursos 01- Tesouro.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta

Prefeitura, na data supra.
Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.875, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 382.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 10.616,80 (DEZ MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados, que serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, de conformidade com o artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. O referido objeto é no valor total de até R\$ 392.616,80 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo que o valor de até R\$ 10.616,80 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos) correspondente a contrapartida do Município cujo objetivo é a **“Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica tipo “CBUQ” - Readequação da Estrada Vicinal “CDS 234”**, (Vicinal “CDS 234” - Distrito de São João do Marinheiro), através do Contrato de Repasse nº 030518/2021, sendo necessário apenas a inclusão do referido convênio, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações..... R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 10.616,80 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), Fonte de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 17 de 20

Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º no valor de até R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64, e no valor de até R\$ 10.616,80 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$ 10.616,80 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro. Ficha 130.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.876, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 366.312,82 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 366,68 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 366.312,82 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados, que serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, Representado pela Caixa Econômica Federal, de conformidade com o artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. O referido objeto é no valor total de até R\$ 366.679,46 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), sendo que o valor de até R\$ 366,68 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) Fonte de Recurso 01-Tesouro, referente a contrapartida do Município, cujo objetivo é a "**Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica tipo "CBUQ" e Sinalização Viária** (Rua Sol Nascente, (entre a Rua dos Peixes e a Rua das Brisas) e a Rua Primavera (entre a Avenida Portal e a Ruas Sol Nascente) Portal dos Grandes Lagos, através do Contrato de Repasse nº 045589/2021 sendo necessário apenas a inclusão do referido convênio, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 366.312,82 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 366,68 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º no valor de até R\$ 366.312,82 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos), será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64, e no valor de até R\$ 366,68 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$ 366,68 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 18 de 20

anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.877, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 238.856,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) E ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 55.759,46 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados, que serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, Representado pela Caixa Econômica Federal, de conformidade com o artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. O referido objeto é no valor total de até R\$ 294.615,46 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), sendo que o valor de até R\$ 55.759,46 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), Fonte de Recurso 01-Tesouro, cujo objetivo é a "Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica tipo "CBUQ" e Sinalização Viária", (Rua Dona Alexandrina, entre a Rua Manoel Estevão da Silva e Rua Irene Dias Oliveira Clemente e Rua Daniel Pereira Borges - Jardim do Lago) neste Município de Cardoso, através do Contrato de

Repasse nº 912580/2021 sendo necessário apenas a inclusão do valor do convênio, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 55.759,46 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º no valor de até R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64, e no valor de R\$ 55.759,46 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$ 55.759,46 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.878, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 19 de 20

45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente a **“Suplementação da Dotação para Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de grama novo e 01 (um) Cesto Coletor traseiro novo”**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08-Secretaria Munic. Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 02- Turismo e Lazer

Funcional: 23.695.0008.2011- Incentivo ao Lazer e Turismo

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente..R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Fonte de Recursos 01- Tesouro. Ficha 195.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III- Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64 a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08-Secretaria Munic. Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 02- Turismo e Lazer

Funcional: 23.695.0008.2011- Incentivo ao Lazer e Turismo

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Fonte de Recursos 01- Tesouro. Ficha 194.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.879, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA

DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO VALOR DE R\$ 21.385,15 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS) E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EXISTE NA CONTA NO VALOR DE R\$ 130.338,26 (CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 151.723,41 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS); REVOGA A LEI Nº 3.859, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Excesso, no valor de R\$ 21.385,15 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), e uma Abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R\$ 130.338,26 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 151.723,41 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), referente a **“Elaboração de Projeto de Galerias de Águas Pluviais - Drenagem Urbana”**, no Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1012-Implantação de Galerias de Águas Pluviais

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 151.723,41 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, no valor R\$ 21.385,15 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R\$ 130.338,26 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) será através do artigo 43º, inciso I-Superávit Financeiro, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 792A

Página 20 de 20

nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.859 de 31 de janeiro de 2023.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.880, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO, NO VALOR DE R\$ 16.605,20 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 35.588,84 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 52.194,04 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS); REVOGA A LEI Nº 3.860, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 16.605,20 (dezesseis mil, seiscientos e cinco reais e vinte centavos) e Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 35.588,84 (trinta e cinco mil, quinhentos e

oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 52.194,04 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quatro centavos), referente a **“Implantação de Galerias de Águas Pluviais - Drenagem Urbana”, no Município de Cardoso/SP**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1012-Implantação de Galerias de Águas Pluviais

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 52.194,04 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quatro centavos), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 16.605,20 (dezesseis mil, seiscientos e cinco reais e vinte centavos) será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R\$ 35.588,84 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), será através do artigo 43º, inciso I-Superávit Financeiro, da Lei nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.860, de 31 de janeiro de 2023.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças